Proc. n.º 0224/89
fls. 02

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 438 /GP./89 OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA.

EM, 17 DE julho DE 1.989

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exª, o Projeto de Lei nº 218 de 17 de Julho de 1.989, que autoriza a Contratação de Médicos em regime da consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por tempo determinado, para análise e deliberação pelos Nobres Vereadores que compõe a Egrégia Casa de Leis do Município.

SOlicitamos votação do Projeto de Lei em epígrafe, em regime de urgência nos termos constitucionais.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
HAILTON PEREIRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos FAVOR 01 ABSTENÇÃO
Em: 20 / 07 / 89

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos FAVOR 01 ABST.
Em: 21 / 07 / 89

Proc. n.º 0294/89.
fls. 003.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 218 DE 17 DE julho DE 1.989

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 Votos Favor 01 ABST.
Em: 21 / 07 / 89

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO -CLT, DE MÉDICOS PARA ATENDEREM A ÁREA DA SAÚDE".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do POder Executivo Municipal autorizada a proceder a contratação de médicos em regime da consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para atenderem a área médica.

Art. 2º - O contrato de trabalho será por tempo determinado, pelo período de 01(hum) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A contratação efetuar-se-á na refe - rência inicial da classe da categoria funcional nos termos da Lei nº 17/83 e posteriores modificações.

Art. 4º - O número de contratações sob o regime desta Lei, não poderá exceder ao número de 10(dez).

Art. 5º - A Administração Pública Municipal, ' em período não superior de que trata o art. 2º, providenciará concurso público municipal para efetivar os servidores contratados neste regime.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Proc. nº 02947/89
fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 214 DE 17 DE JULHO DE 1.989

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 218 de de Julho de 1.989, que autoriza a contratação por tempo determinado em regime da consolidação das leis do trabalho - CLT, de médicos para atenderem a área da saúde.

No mister da Administração Pública, sejam federal, estadual ou municipal, as ações e serviços de saúde, são de relevância, considerada como dever do estado.

À hominstração cabe velar pela saúde providenciando o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Não se pode apresentar escusas à comunidade sobre o não atendimento médico-hospitalar, sob a alegação de que não há médicos.

Em decorrência da insuficiência de mão-de-obra especializada e do auto índice de casos que necessitam da intervenção médica-hospitalar, a Administração Pública Municipal toma a iniciativa em regime de emergência, e, mediante o aval desta Egrégia Câmara de Vereadores com o apoio dos Nobres Vereadores sabedores da situação crítica e emergencial que a comete nossa saúde pública, procederá à contratação destes profissionais.

A contratação dar-se-á por tempo determinado, devendo no mesmo período estipulado para o contrato, proceder-se ao concurso público para efetivação destes servidores.

Senhores Vereadores, contamos com o apoio e compreensão com a situação de emergência em que se encontra o Município e o anseio da

Proc. n.º 0294/89.
fls. 005.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 214 DE 17 DE JULHO DE 1.989

FLa. 002

população em ver, finalmente, o atendimento médico digno do ser humano e aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos constitucionais.

Palácio dos Pioneiros,

Joselita Araújo de OLiveira

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
17/07/89 N.º 0224/89.
RESPONSAVEL

Proc. n.º 0224/89.
fls. 006.

AO EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
EM, 17 DE JULH DE 1989.

Valter de Oliveira
Chefe Seção Protocolo
Port. P Nº 047/CMOPO/89

Ao Expediente:
Para conhecimento
Em, 17-07-89.

Doralice Coelho da Silva
Chefe de Gabinete
Port. P Nº 049/CMOPO/89

Ao Plenário,
Segue o presente processo para conhecimento.
Em, 17/07/89.

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

Proc. nº 0294/89
fls. 007.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 45/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 218 DE 17 DE JULHO DE 1.989 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT, DE MÉDICOS PARA ATENDEREM A ÁREA DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em detida análise ao Projeto, estamos convictos de que o mesmo tem objetivo prioritário para nossa comunidade.

Em consequência da região norte ser insalubre, e especialmente Rondônia, que é a recordista em enfermidades tropicais.

Por estas razões somos plenamente favoráveis a aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 17 de Julho de 1.989 .

SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
RELATOR.

nshm.

Proc. n.º 0824/89
fls. 008.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 45/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 218 DE 17 DE JULHO DE 1.989 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT, DE MÉDICOS PARA ATENDEREM A ÁREA DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão analisando o parecer do Relator, ' com o mesmo está de acordo no sentido de aprovar o presente Projeto, por considerá-lo de utilidade pública, pois beneficiará a população' ouropretense, e principalmente as famílias mais carentes que pade - cem hoje, com esta precariedade na área de saúde em nosso Município.

Somos portanto, plenamente favoráveis á aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 17 de Julho de 1.989 .

Salatiel Corrêa Carneiro
Presidente

Luiz Carlos Sorroche
Secretário

João Batista Simão
Membro.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 Vereadores 01 ABST.
Em: 20 / 07 / 89

Proc. n.º 0224/89
fls. 009

A comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em: 17/07/89

Neuza de Souza Rotis Machado
Diretora Dpto. Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Luiz Carlos Sorroche
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art. do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador Luiz Carlos Sorroche
membro desta Comissão, para atuar como Relator do presente Projeto de Lei n.º 218/89

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, em 17 de julho de 1989

Presidente das Comissões

Luiz Carlos Sorroche
Vereador - PMDB

Proc. nº 0824/89
fls 010.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 41/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 218 DE 17 DE JULHO DE 1.989 .'

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM REGIME' DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT, DE MÉDICOS PARA ATENDER A ÁREA DA SAÚDE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Relator desta Comissão, em estudos ao Projeto em pauta, é plenamente favorável à sua aprovação, uma vez que o mesmo envolve assunto de grande interêsse público, sobretudo no que ' diz respeito a classe mais carente de nosso Município que depedem de médicos e hospitais de governo para a sua sobrevivência.

Por ser de interêsse geral para a nossa comunidade, sou de acordo com as respectivas contratações, que irá sanar' parte da saúde pública em nossa Municipalidade.

Sala das Comissões em, 17 de Julho de 1.989 .

BRAZ RESENDE

RELATOR.

nshm.

COMISSÃO PERMENENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 229/89
fls. 01.

PARECER Nº 41/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 218 DE 17 DE JULHO DE 1.989 .

AUTORIA :EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO :"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT, DE MÉDICOS PARA ATENDEREM A ÁREA DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, em apreciação ao Projeto acima, acata-o por unanimidade, pois seu conteúdo expressa formas de sanar o não atendimento médico-hospitalar, sob a alegação de que não há médicos.

Uma vez que, a aprovação deste Projeto, fará a contratação de médicos para o município, que atenderá a precariedade infelizmente existente na área de saúde em nossa cidade.

Portanto, somos favoráveis a aprovação do Projeto ora em evidência.

Sala das Comissões em, 17 de Julho de 1989 .

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos FAV / 01 ABST.
Em: 20 / 07 / 89

Proc. n.º 0224/89.
fls. 012.

À Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência social, para dar o parecer no prazo regimental de (cinco) dias.

Em 17/07/89

Neuza de Souza Rotis Machado
Diretora Dpt.º Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Francisco de Assis Araújo Bastos
Presidente da Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 7
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador
Wagney Alves Guimarães
membro desta Comissão para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 218/89

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 17 de Julho de 1989

Presidente das Comissões

Wagney Guimarães
Vereador PTB

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/CMOPO/RO/89 EM, 17 DE JULHO DE 1989.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO., HAILTON PEREIRA DA SILVA, nomea o Vereador WÁGNEY ALVES GUIMARÃES, para atuar como Relator da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, ao Projeto de Lei nº 218/89 de 17 de Julho de 1989, em função da ausência do Vereador FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO BASTOS, Presidente da referida Comissão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e,

Cumpra-se.

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

dcs.

Proc. n.º 0224
fls. 013.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO.S.A.SOCIAL

PARECER Nº 02/89

PROPOSITURA:PROJETO DE LEI Nº 218 DE 17 DE JULHO DE 1.989 .

AUTORIA :EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO :"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT, DE MÉDICOS PARA ATENDEREM A ÁREA DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em análise ao referido Projeto, acatamos favoravelmente o mesmo, bem assim acrescentar o quanto o apoiamos e o aplaudimos, pois a aprovação do mesmo, fará com que seja feita a contratação dos médicos para o Município, atendendo assim a precariedade que assola a população carente Ouro Pretense.

De acordo com o exposto, nosso parecer' é favorável a aprovação do referido Projeto.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 17 de Julho/89 .

Wágney Guimarães
Vereador PTB
RELATOR/NOMEADO

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, S.A.SOCIAL

Proc. n.º 0224/89
fls. 05.

PARECER Nº 02/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 218 DE 17 DE JULHO DE 1.989

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT, DE MÉDICOS PARA ATENDEREM A ÁREA DE SAÚDE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em função da necessidade de aprovação do referido Projeto de Lei, que irá atender uma das prioridades de nosso Município que é a área de saúde, acolhemos-o em sua plenitude pelos seus próprios e robustos fundamentos.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em, 17 de Julho de 1989

Wágney Gulmarães
Vereador PTB
SUBSTITUTO

NASMAROM MOREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO

BRAZ RESENDE
MEMBRO.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos FAVOR 01 ABSTENÇÃO
Em: 20 / 07 / 89.

Proc. Nº 0994/89
fls. 016.

Ao Expediente,

Para posterior envio ao Plenário.

Em. 20/07/89

Neuza de Souza Rotis Machado
Diretora Dpt. Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 45/89 da Comissão P. de Justiça e Redação, Parecer nº 41/89 da Comissão P. de Orçamento e Finanças, Parecer nº 02/89 da Comissão P. de Educação, S. e A. Social. e discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 218/89.

Em, 20/07/89

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e 2ª e 3ª votação do Projeto de Lei nº 218/89

Em, 21/07/89

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89